Lei nº 3004/97, de 29 de Abril de 1997

Publicado em 07/05/97
Macioneide Tourinho da Silva
Escriturária
Port. nº 165/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Marabá, a fim de contratar serviços de barco para reboque de bal se necessário a travessia de pedestres,veículos animais e outros sobre o Rio Itacaiúnas.

A Prefeita do Município de Paruapebas-Estado do Pará, faço saber que a Câmara Muncipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Marabá, a fim de contratar serviços de barco para reboque de balsa necessário a travessia de pedestres, veículos, animais e outros sobre o Rio Itacaiúnas.

Art. 2º - O Convênio deverá obedecer às normas pertinentes a matéria e ao previsto no inciso XVI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas para execução desta Lei correrão a contar da seguinte dotação orçamentária:

2000903070212.031

3.1.3.2 -

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Muncípio de Parauapebas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril do ano de 1997.

MILTON ALVES MARTINS
Prefeito em Exercício

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL